



TERMO DE REFERÊNCIA

Solicitação de Abertura de Processo de Compra n.º/2025

1 – DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação da dupla sertaneja Kaio e Kaique para apresentação artística durante o primeiro dia dos festejos do Aniversário da Cidade, que também contará com show do grupo Só Pra Contrariar. A apresentação deverá seguir as especificações técnicas e operacionais exigidas pela produção dos artistas.

A presente contratação se dará por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, por tratar-se de artista consagrado pelo público e pela crítica, cuja apresentação somente pode ser viabilizada por meio de seu empresário ou representante exclusivo. A exclusividade será comprovada mediante apresentação de documento formal emitido pelo escritório responsável pela carreira da dupla Kaio e Kaique.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A escolha da dupla Kaio e Kaique se justifica por sua relevância artística, capacidade de atrair público e compatibilidade com o perfil cultural do evento. A dupla possui crescente destaque no cenário sertanejo, com presença nas plataformas digitais e repertório atual, o que contribui para diversificar a programação e atender ao gosto do público regional.

Além disso, sua contratação colabora para movimentar a economia local, fortalecer a imagem do evento e atrair maior fluxo de visitantes, beneficiando comerciantes, prestadores de serviços e demais participantes envolvidos nos festejos.

A contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual do Município, nos termos do art. 12 da Lei 14.133/2021, integrando as ações previstas no planejamento estratégico e no plano de cultura e eventos.



2.2. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) encontra-se disponível no Anexo I deste Termo.

2.3. O embasamento legal para esta contratação do show artístico, dar-se-á por meio da modalidade de inexigibilidade, com fulcro no inciso II do Art.74, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, uma vez que a dupla possui contrato de exclusividade com uma empresa de agenciamento.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; [...](g.n.)

3 - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E ENTREGA

3.1. A vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias e tem início a partir da data de assinatura do contrato e perdura até a conclusão dos serviços contratados, conforme o cronograma estabelecido. A eficácia do contrato está condicionada ao cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes, sendo indispensável o atendimento a todos os requisitos operacionais e logísticos para a realização do evento. A apresentação deverá atender às especificações técnicas mínimas descritas no rider da dupla, incluindo estrutura de palco compatível, sonorização, iluminação, camarim e demais itens essenciais, garantindo que o objeto seja executado conforme padrões técnicos profissionais.

3.2. A entrega dos serviços contratados, incluindo a apresentação artística da dupla, deverá ser realizada conforme os parâmetros descritos neste termo e em estrita observância ao cronograma previamente acordado. O cumprimento integral das obrigações será considerado concluído após a realização do evento e a avaliação positiva da Prefeitura Municipal em relação à execução dos serviços.



4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.08.13.392.0009.2059 - Manutenção das atividades da promoção de eventos culturais

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Ficha: 700

Fonte: 1500

Código de aplicação: Não se aplica

Classe de gestão: 5.000.100

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado mediante a confirmação da prestação do serviço conforme especificado neste Termo de Referência. Para a aceitação e quitação do contrato, serão observados os seguintes critérios:

5.1.1. Execução integral da apresentação musical conforme especificado;

5.1.2. Cumprimento das exigências técnicas e operacionais estabelecidas;

5.1.3. Validação e aprovação pela equipe responsável do evento;



6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. Atendendo a legislação pertinente a Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano procedeu a consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6.2. A pesquisa de preços foi realizada conforme art. 23 da Lei 14.133/2021, utilizando referências de contratações similares, valores informados por escritórios artísticos e parâmetros de mercado. Os valores pesquisados demonstram compatibilidade com o porte dos artistas.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O valor da contratação será definido conforme proposta enviada pela representação oficial da dupla. O pagamento será realizado via empenho pela Prefeitura Municipal, conforme legislação vigente e dentro do prazo estipulado no contrato.

O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de nota fiscal e relatório de execução, conforme art. 145 da Lei 14.133/2021. A medição será verificada pelo cumprimento integral da apresentação, da duração e das exigências técnicas previstas neste TR.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento poderá ser realizado por transferência bancária ou outro meio acordado entre as partes, desde que esteja claramente especificado no contrato.

7.2.2. Valor Total Estimado: O valor total estimado para a contratação da dupla é de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

7.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

7.4. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



7.5. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo de referência.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

8- DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 124, Alínea D, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

8.2. Considerando o prazo de validade estabelecido e em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser de manutenção do equilíbrio econômico financeiro entre dos valores contratados, como trata o art. 124, alínea D, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, ressalvada a hipótese de prorrogação do contrato cuja vigência ultrapasse 12 meses.

8.2.1. Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.3. O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado no endereço eletrônico <https://www.fabriciano.mg.gov.br/>, sendo que a contratada deverá acompanhar o deferimento ou indeferimento através do protocolo fornecido após a conclusão do processo, sendo o prazo máximo para deferimento ou indeferimento 30(trinta) dias corridos. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá conter:

I - motivos que ensejaram o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;

Praça Dr. Louis Ensich, n.º 64 – Centro – CEP.: 35.170-033 – Fone: (31) 3846-7000

Endereço eletrônico: www.fabriciano.mg.gov.br



- II - os custos dos itens constantes da proposta contratada, com as respectivas planilhas de composição de custos;
- III - documentos pertinentes que possam comprovar as situações de fato e de direito, conforme descrições abaixo:

Carta de solicitação contendo o relato dos fatos pelos quais solicita o reequilíbrio, que deverá conter, obrigatoriamente:

- A) Data de emissão;
- B) Razão social, CNPJ, email e telefone da empresa;
- C) Número do processo de compra e pregão correspondente ao assunto;
- D) Número da Ata de registro de Preços ou Contrato correspondente ao assunto;
- E) Assinatura do responsável pela empresa;
- F) 3 (três) últimas notas fiscais eletrônicas (grifar nas notas fiscais com marca texto os itens que a empresa solicitou o realinhamento) emitidas em relação ao objeto do pedido de reequilíbrio;
- G) Certidão de FGTS, dentro do prazo de validade;
- H) Certidão Conjunta Federal e INSS, dentro do prazo de validade;
- I) Certidão Trabalhista, dentro do prazo de validade;

- 8.4. Se a contratada receber ordem de serviço anterior ou na data que efetuou protocolo de Solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro, deverá cumprir as obrigações de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, sem possibilidade de prorrogação do período, sem ônus ao Município, haja vista o período de dias necessários para os trâmites internos de deferimento ou indeferimento.

9 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

9. Conforme a legislação brasileira (Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores), o valor total do contrato poderá ser ajustado em até **25% do valor inicialmente contratado**, seja para aumento ou supressão, exceto nos casos de prorrogação de prazo ou outras exceções previstas em lei.



10 - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

- 10.1.1. Permitir acesso da empresa contratada às dependências da Praça da Estação,
- 10.1.2. Disponibilizar o palco, sistema de som e iluminação, bem como outros equipamentos técnicos necessários à realização do show, conforme exigências especificadas no rider técnico da dupla e sua respectiva banda.
- 10.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega do objeto;
- 10.1.4. Realizar ampla divulgação do evento por meio de canais oficiais e redes sociais, garantindo alcance para toda a comunidade.
- 10.1.5. Durante a execução do contrato, o Município deve realizar a fiscalização dos serviços, a fim de verificar se estão sendo executados conforme o previsto no contrato e no projeto.
- 10.1.6. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

10.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 10.2.1 A apresentação a que se refere este termo de referência corresponde a um show musical realizado pela dupla Kaio e Kaique, com duração mínima de 90 (noventa) minutos.
- 10.2.2 Na execução do objeto do presente termo de referência, obriga-se ao contratado a envidar todo empenho e dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento contratual e ainda:
 - 10.2.2.1. Cumprir o horário de 23:00 horas para início da execução do serviço, comprometendo-se a estar presente para a apresentação com, no mínimo, 01 hora de antecedência do horário estabelecido para o início do evento;
 - 10.2.2.2. O contratado se disponibilizará a gravar um vídeo, no mínimo 20 dias antes, convidando o público a participar do show na cidade de Coronel Fabriciano e, no dia do evento, receberá a imprensa para uma entrevista coletiva no camarim.
 - 10.2.2.3. Será de responsabilidade da contratada o pagamento de todas as despesas inerentes a deslocamento dos músicos da dupla, da produção e dos artistas,



hospedagem, alimentação, camarim, deslocamento local, tributação incidente à prestação dos serviços e outras despesas decorrentes da execução contratual;

10.2.2.4 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.2.3.4 Disponibilizar lista de exigências técnicas e logísticas (rider técnico) com antecedência

10.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

10.2.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação do serviço;

10.2.5. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.2.6. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;

10.2.7. Elaborar uma proposta comercial e demais informações relevantes para a avaliação da proposta. Além disso, deve apresentar uma proposta financeira, indicando o valor total do serviço.

10.2.8. A contratada deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, cumprindo as normas aplicáveis à execução do objeto, nos termos dos arts. 117 e 121 da Lei 14.133/2021.



11 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	UNID.	QTDE	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	SV	01	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA KAIO E KAIQUE PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO ANIVERSÁRIO DA CIDADE	Contratação de show para apresentação no 77º Aniversário da Cidade, a ser realizado na Praça da Estação, no dia 17 de janeiro de 2026, atendendo uma demanda da Secretaria de Governança Educacional e Cultural da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1. Para a formalização do contrato, a dupla ou sua representante legal deverá apresentar os seguintes documentos:

12.1.2. Documento oficial de identificação com foto;

12.1.3. CPF ou CNPJ da empresa responsável pela representação artística;

12.1.4. Comprovante de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Débitos Federais, Estaduais e Municipais);

12.1.5. Certidão de regularidade com o FGTS;

12.1.6. Certidão negativa de débitos trabalhistas;

12.1.7. Comprovante bancário para fins de pagamento;

12.1.8. Contrato ou declaração de exclusividade do representante, se aplicável;

12.1.9. Proposta comercial detalhada contendo o valor e condições da apresentação.

12.1.10. Cópia do contrato social ou estatuto, se a contratada for uma pessoa jurídica.



- 12.1.11. Declaração de que não há impedimentos legais ou judiciais que possam comprometer a execução do contrato.
- 12.1.12. Nota fiscal ou recibo correspondente ao valor total do cache artístico e outras despesas acordadas.
- 12.1.13. Declaração de que os valores cobrados estão em conformidade com a legislação tributária vigente.
- 12.1.14. Lista detalhada de equipamentos, layout de palco e outros requisitos técnicos necessários para a apresentação.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

13.1. Os preços praticados deverão estar compatíveis com os valores de mercado para apresentações de artistas do mesmo porte e reconhecimento. Para a aceitação da proposta, serão considerados os seguintes critérios:

- 13.1.1. Comparação com contratações similares realizadas por outras entidades públicas e privadas
- 13.1.2. Análise da razoabilidade dos valores conforme a média do setor artístico;
- 13.1.3. Avaliação da compatibilidade entre o custo apresentado e os serviços oferecidos;
- 13.1.4. Comprovação da exclusividade da artista por meio de documento oficial emitido pelo representante legal.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 14.1. Poderão participar do processo de contratação:
 - 14.1.1. A artista ou seu representante legal devidamente constituído;
 - 14.1.2. Empresas ou escritórios de representação artística que detenham a exclusividade da dupla, mediante apresentação de documentação comprobatória;
 - 14.1.3. Profissionais e empresas que atendam aos requisitos de regularidade fiscal e jurídica estabelecidos neste Termo de Referência;



14.1.4. Proponentes que não estejam impedidos de contratar com a Administração Pública, conforme legislação vigente.

15 – DAS AMOSTRAS

15.1. Não se aplica

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

Para garantia de realização do evento e responsabilização da empresa com a qual a dupla tem contrato de exclusividade, afim de que se evitem prejuízos ao erário, serão consignadas contratualmente as seguintes penalidades, caso haja descumprimento de obrigação contratual:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2. Multa, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contratual.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição.

16.1.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

17 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

17.1. O objeto terá como gestor Célia Diamantino Oliveira, Biblioteconomista, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, e será fiscalizado por Walisson Felício de Souza Melo, matrícula 574681, Coordenador de apoio a Movimentos Culturais e Eventos, (31) 3406-7553, cultura@fabriciano.mg.gov.br, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.



17.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

17.4. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,

17.5. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



18.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

19 - RESPONSÁVEIS

19.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Célia Diamantino Oliveira/Biblioteconomista.

CÉLIA DIAMANTINO OLIVEIRA
BIBLIOTECONOMISTA
MATRÍCULA 172039

19.2. Gestores e Fiscais:

WALISSON FELICIO DE SOUZA MELO
COORDENADOR DE APOIO A MOVIMENTOS CULTURAIS E EVENTOS
MATRÍCULA 574681

19.3. Servidores Responsáveis por Autorizar:

CARLOS ALBERTO SERRA NEGRA
Matrícula: 574511
SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

Coronel Fabriciano, 18 de setembro de 2025.